



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

RESOLUÇÃO Nº 007 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre a aprovação de renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do município de Içara/SC, exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso I e VII, da Lei Municipal nº 3.849, de 10 de maio de 2016 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 12 de agosto de 2026, Conforme Ata nº 05/2026;

Considerando a necessidade de orientar as entidades e atualizar os procedimentos administrativos neste Conselho;

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

¹ Por falta justificada da Presidente e da Vice-Presidente o secretário com aprovação dos conselheiros na plenária do dia 12 de agosto de 2026, assumiu a presidência.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

Considerando a Resolução do CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS Nº 33, de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução do CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, revogando a Resolução CNAS nº 16/2010;

Considerando que o inciso XII do Capítulo II da Lei Municipal 3.849/2016, estabelece que compete ao CMAS inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;

Considerando a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 11.791 de 21 de novembro de 2023 que Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição;

Considerando a Lei Municipal nº 4.947, DE 27 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Içara/SC, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 231 de 26 de março de 2026 que dispõe sobre as diretrizes para a organização de ações de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção da inclusão à vida comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas

* Por falta justificada da Presidente e da Vice-Presidente o secretário com aprovação dos conselheiros na plenária do dia 12 de agosto de 2026, assumiu a presidência.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando o Relatório Final de Análise do Processo de Renovação de Inscrição de Entidades e/ou Organizações elaborado pelas Comissões responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição no CMAS de Içara/SC das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do município de Içara/SC, no exercício de 2026.

Art. 2º Emitir o relatório individual de Análise do Processo de Renovação de Inscrição de Entidades e/ou Organizações com seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais contendo as considerações e sugestões para as Entidades, sendo que o mesmo ficará arquivado para consulta na Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 3º Relacionar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no quadro situacional no anexo I.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 12 de agosto de 2026.

¹ Paulo Silas Mariani de Souza
Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC
CMAS

¹ Por falta justificada da Presidente e da Vice-Presidente o secretário com aprovação dos conselheiros na plenária do dia 12 de agosto de 2026, assumiu a presidência.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

Anexo I

RENOVAÇÕES DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

EXERCÍCIO 2026

Nº de Inscrição	Entidade Executora	Situação da renovação Entidade/2026.
03/2012	Entidade Executora: Entidade Feminina Içarense de Assistência Social – ÉFIAS Inscrição atualizada em 2026 Modalidade de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas CNPJ: 83.562.967/0001-94 Endereço: Rua: Chico Mendes, s/n – Nossa Senhora de Fátima Município: Içara/SC	Aprovada com Ressalvas
02/2012	Entidade Executora: Associação Beneficente Berço dos Anjos Inscrição atualizada em 2026 Modalidade de Benefício Socioassistenciais: Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade CNPJ: 03.805.373/0001-28 Endereço: Rua: João Menegaro nº 1.180, Primeiro de Maio. Município: Içara/SC	Aprovada
08/2012	Entidade Executora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara - APAE Inscrição atualizada em 2026 Modalidade de Programa: Habilitação e Reabilitação para pessoa com deficiência CNPJ: 83.852.350/0001-03 Endereço: Rua: Amaro Maurício Cardoso, 915 – Centro Município: Içara/SC	Aprovada

¹ Por falta justificada da Presidente e da Vice-Presidente o secretário com aprovação dos conselheiros na plenária do dia 12 de agosto de 2026, assumiu a presidência.